

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª Região
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE BELO HORIZONTE

ARQUIVADO
CAIXA 2 15

Dist.

CAIXA N.º
1455
SI. LIVRO

JCJ n.º 39/75

OBJETO — B/ carteira, sal., 132., fs., P.G.T.S.

AUDIÊNCIAS

24/02/75 às 13,05 hs

V.P. 10-3-75

HELIO-04-02-75

280475 B.

PR 05-8-75

2508+53

PR-1-9-75

RECTE. — João Sampaio da Silva Filho

REDO. — Construtora Mississipe Ltda.

Cr\$ 4.372,00

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de Janeiro
do ano de 1975 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de ^{GOIÂNIA} Belo Horizonte autuo a
reclamação - 1 documento
que segue
Chefe da Secretaria

*2
O
ave*

P. J. - J C J DE GOIÂNIA
PROTOCOLO
 Entrada 10 / 1 / 75
 Folha 542 N° 39/75
 JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, JOÃO SAMPAIO DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, pedreiro, residente e domiciliado nesta Capital em sua Av. Bernardo Sayão s/nº - Inhumas, via de seu advogado abaixo assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o nº 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Tocantins nº 768, centro, vem mui respeitosamente frente a V.Exa. oferecer ação Reclamatória contra a firma: CONSTRUTORA MISSISSIPE LTDA - sediada à Rua Santa Luzia nº 891 -- Campinas e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 20 de julho de 1.974 considerou e demitido injustamente em e o seu salário era de Cr\$ 3,00 por hora. demitido em 18 de dezembro/1974

Que declarou-se optante ao FGTS na data de admissão.-

Que o reclamante ao ser despedido injustamente não recebeu as parcelas de Salários retidos e trabalhados de todo o período trabalhado, férias proporcionais, 13º salário e F.G.T.S.-

Que via da presente quer pletear a saída na sua carteira do trabalho.

Que o reclamante em virtude do atraso no seu pagamento considerou rescindido seu contrato de trabalho.-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas: e ainda baixa na carteira do trabalho.-

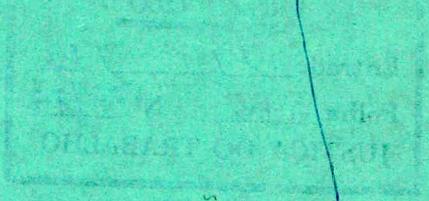
Salário retido e trabalhado de 148 dias-. . . .	Cr\$ 3.552,00
13º salário de 1.974- 5/12 avos.	300,00
Férias proporcionais- 5/12 avos.	200,00
FGTS- pede dep. e guias p/movimentação.	320,00
TOTAL	Cr\$ 4.372,00

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ 4.372,00

N. Termos,
 P. Deferimento.

Goiânia, 18 de dezembro de 1.974.-
 P.P. *[Assinatura]*



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data de 24/2/1975 às 1305 horas, para realização da audiência, ficando ciente o reclamante.

Goiânia, 10 de Janeiro de 1975.
Enéida M. Leury
P/Chefe da Secretaria

P R O C U R A Ç Ã O

3
Lauer

Pelo presente instrumento particular de procuração, JOÃO SAMPAIO DA SILVA FILHO, brasildiro, solteiro, pedreiro, residente a Av. Bernardo Sayão s/nº - Inhuas nomeia e constitui bastantes procuradores os Senhores Victor Gonçalves e Silvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados, com escritório profissional sito a Avenida Tocantins nº 768, centro, inscritos na O.A.B., secção de Goiás sob os números 913 e 1939 e com C.P.F. nºs 002873261 e 021497451, respectivamente, residente e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da cláusula "ad juditia" e fim especial de proporem ação Reclamatória contra: CO SERRUPORA MISSISSIPE LTDA. -

Sediada à Rua Santa Luzia nº 891 - Campinas podendo para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acordos, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso.

Goiânia, 18 de dezembro de 1.974.-

João Sampaio da Silva Filho



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
RECONHECIMENTO**

Reconheço a [assinatura]

[assinatura]

Dou fé. Em testº. [assinatura] da verdade

Goiânia, 18 de dezembro de 1974

JOÃO TEIXEIRA ALVARES - TAP 211



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*4
Dawes*

NOTIFICAÇÃO N.º

Ilmo. Sr. CONSTRUTORA MISSISSIPE LTDA.

Rua Santa Luzia n.º 891 - Campinas

Nesta .

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

João Sampaio da Silva Filho

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica n.º 226, às 13,05 (treze e cinco) horas do dia 24 (vinte e quatro) do mês de fevereiro - 1975, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goânia 10 de Janeiro de 1975

E. U. Fleury
P/Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal n.º 32552

Goânia, 6 de 2 de 1975

[Assinatura]
Chefe de Secretaria

✓
Dadas

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª Região
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

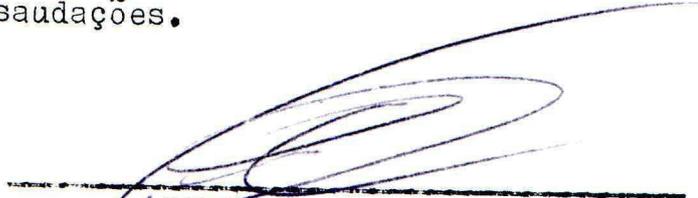
Ofc.nº.

Em. 5 .de. . fevereiro . . de 1975

Exmo.Sr.

Pelo presente, fica Vossa Excelência notificada para os fins previsto no paragrafo único do artigo 21 da Lei 5.107/66 e 60 do Decreto 59.820/66 de que, às. 13,05 .horas, do dia. 24. do mês de fevereiro de 1.975 ., será realizada a audiência de instrução e Julgamento relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Atenciosas saudações.



p/ CHEFE DE SECRETARIA

Excelentissimo Senhor
Superintendente do I.N.P.S., em Goiás
NESTA

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Imposto Postal nº 32551
Goiás, 6 de 2 1975

Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

6
Daniel

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º J C J - 39 / 75

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 1975, às 13,05 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. Heráclito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presente os srs. Orlando B. da R. Torres vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim vogal representante dos empregados para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por João Sampaio da S. Filho, relativa a 13ª sal., etc. Construtora Mississipe Ltda. no valor de Cr\$ 4.372,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes às 13 e 15 horas, tendo comparecido apenas o reclamante, ausente o reclamado, pelo que lhe foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, de acordo com o artigo 844 da C. L. T.

Em seguida, com a palavra, o reclamante pediu a procedência da reclamação.

Pelo Juiz Presidente foi proposto aos srs. Vogais a solução do dissídio e, após a votação, proferiu a Junta a seguinte:

DECISÃO

Vistos os autos, João Sampaio da S. Filho, qualificado na inicial, ajuizou a presente reclamatória contra Construtora Mississipe Ltda., pretendendo receber a importância de Cr\$ 4.372,00, relativa a salário retido; 13ª salário; Férias Proporcionais e FGTS.

A reclamada não compareceu à audiência, embora devidamente notificada.

Isto posto e,

CONSIDERANDO que a injustificada ausência da reclamada à audiência importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato;

CONSIDERANDO que a matéria de direito articulada na inicial está de acordo com as disposições legais que regem a espécie dos autos;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, por votação unânime, julgar procedente a presente reclamação para o fim de condenar a reclamada a pagar ao reclamante a quantia de Cr\$ 4.372,00, correspondente às parcelas pleiteadas na inicial de fls.

Contem-se juros e correção monetária.

Custas no importe de R\$ 193,70, pela reclamada.

Desta decisão fica ciente o reclamante, devendo ser a reclamada notificada.

Nada mais.

ORLANDO B. ROCHA TORRES - Vogal
Rep. dos Empregadores

HERÁCLITO PENA JÚNIOR - Juiz do Trabalho
Presidente da [C.] de Goiânia

SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal
Rep. dos Empregados

João Sampaio da Silva Filho
[Handwritten signatures]



7
Dares

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação n.º

Belo Horizonte - Minas Gerais

Em 25 de fevereiro de 1975

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 24 de fevereiro de 1975
na Reclamação contra vós apresentada por João Sampaio da S. Filho.
por vós apresentada contra
;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;
Processo. nº 39/75.
e cujo inteiro teor consta de
cópia anexa.

Atenciosamente,

Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
Construtora Mississipe Ltda.
Rua Santa Luzia , nº 891- C mpinas.
NESTA.

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro
Postal n.º 33040.
Goiania, 28 de 1975

Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, *foi lido*
em o processo que versa

em 11 de *março* de 19 *75*

Paulo Roberto

CHEFE DE SECRETARIA

dos autos, co

11

março
Paulo Roberto

Proceda-se a execução

Em *11* de *1* de *75*

[Signature]

[Vertical line]

TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Contém os presentes autos 8 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.
Do que para constar, lavrei este termo.
Goiania, 9 de abril de 1975

[Signature]
Prestes de Encarregado

Termo de Entrega

Nesta data, foram entregues os presentes autos ao
Dr. J. Leão Brito
pelo 3 juiz
em 7 de abril de 1975

[Signature]

EM BRANCO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

uma petição que se refere
Goiania, 22 de Abril de 1975

[Signature]

Secretário

1/2 9
B

Excelentissimo Senhor Doutor Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.-

PÓDER JUDICIAL Justiça do Trabalho J. C. I. de Goiânia 23 ABR 1975 E. W. Fleury Funcionário
--

J. Sampaio
24-4-75
[Signature]

JOÃO SAMPAIO DA SILVA FILHO, qualificado na reclamatória que move contra a firma CONSTRUTORA MISSISSIPIE LTDA., que originou o processo nº JCI-39/75, pelo advogado, abaixo assinado (mandato nos autos), vem com o devido respeito e acatamento a digna presença de Vossa Excelência, requerer a homologação do acordo que fez, tendo já recebido a importância de 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros), em quitação total da reclamação, pelo que após o pagamento de custas pela reclamada pede o arquivamento do processo.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 23 de abril de 1.975.-

PP. [Signature]

X João Sampaio da Silva Filho

CONCLUSÃO

Nesta data, foram presentes autos, ao
Sr. Presidente.

Goiania, 28 de abril 71

[Signature]

retro p/ Jacobsz o acordo
de fins de direito.
Proceder a penas e
exercício das outras prerrogativas
(fls 6).

J.
30/4/71
[Signature]

10
daues

Proc. JCJ nº 39/75
Recte. João Sampaio da Silva Filho
Reedo. Construtora Mississipe Ltda.

Custas

Da condenação..... 193,70

Emolumentos

Atos da Secretaria.....5,61
Atos do Juiz.....15,03
Atos do O.de Justiça....20,04
Atos do contador.....20,04
60,72 60,72
Total a pagar.....cr\$ 254,42

Despesas Judiciais a vencer

Citação..... 13,00
Penhora..... 20,00
Remoção..... 15,00
Avaliação..... 15,00
63,00 63,00

Goiania, 27 de junho de 1975.

Antônio Augusto da Fonseca
Técnico do Judiciário "B"

CERTIDÃO

Certifico que foi extraído o competente
mandado, o qual entreguei ao Sr. Oficial
de Justiça.

Galina, 040775

~~Chefe de~~ Secretaria

+



*11
Oswes*

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de execução, na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Junior Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que à vista do presente mandado, passado a favor de J.C.J. de Goiania

, em cumprimento notifique Construtora Mississipe Ltda. para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 254,42, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e quarenta e dois centavos, correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos da sentença proferida, cujo inteiro teor é o seguinte: "...Resolve a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania, julgar procedente a presente reclamação a fim de condenar a reclamada a pagar ao reclamante a quantia de cr\$4.372,00 correspondente as parcelas pleiteadas na inicial de fls. Contem-se - juros e correção monetária. Custas no importe de cr\$193,70 pela reclamada..."

Calculos-

fls. anexas.

- X
- X
- X
- X
- X
- X
- X
- X
- X
- X
- X
- X
- X
- X
- X

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, O QUE CUMPRA, na forma da Lei.

Goiania 27, de junho de 19 75

Eu, *François Augusto Pereira* Chefe de Secretaria, datilografei e subscrevi.

[Assinatura]
Juiz do Trabalho - Presidente

Endereço do executado:
Rua Santa Luzia nº 891 - Campinas

San Jose



RECEIVED BY THE DIRECTOR
OFFICE OF THE SECRETARY

RECEIVED BY THE DIRECTOR



12
Dawson

AUTO DE PENHORA

NA J.C.J. de GOIÂNIA GOIÁS PROC. Nº 39 / 19 75

Aos 28 dias do mês de JULHO do ano de 1975,

na COMARCA DE GOIÂNIA GOIÁS, onde compareci, em cumprimento ao v. mandado retro, passado a favor de J.C.J. DE GOIÂNIA - GOIÁS, contra CONSTRUTORA MISSISSIPPI LTDA., para o pagamento da importância de R\$ 254,42, não tendo o executado, no prazo legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens:

UMA MESA DE ESCRITÓRIO MODELO L DE MARCA COFÂN. DE C.A. MARBOK. CONTENDO 6 CAUÇAS, ESTE MÓVELS ESTÁ EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo. Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.

J.P. Freitas
OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. SAMUEL LOPES.

BAASILEIRO, CASADO,
(nac.) (est. civil)

068885181/91 CPF, residente nesta Comarca, à AVIA
(identidade)

SANTA LUZIA N.º 891 CAMPINAS, o qual como fiel depositário, se obriga a não abrir mão dos mesmos, sem autorização do MM. Juíz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino juntamente com o depositário.

GOIÂNIA, 28 de JULHO de 1975

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA

[Assinatura]
DEPOSITÁRIO
CONSTRUTORA MISSISSIPI LTDA.

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da penhora referida no Auto retro, e bem assim, de que tem o prazo de cinco (5) dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido contra-fé.
recusado

GOIÂNIA, 28 de JULHO de 1975

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA

[Assinatura]
EXECUTADO
CONSTRUTORA MISSISSIPI LTDA.

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, ~~nesta data~~ *faço* ~~dever~~.

sem o prazo para a entrega -
de seu Banco e seu

Goiânia, 18 de agosto de 1975

[Signature]
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
Snr. Presidente.

Goiânia, 18 de agosto de 1975

[Signature]
Secretário

A avaliação, dependendo que
sem seguida visto os pontos
nos 13 dias.
11/8/75
[Signature]

4/5

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
Snr. Presidente.

Goiânia, 25 de agosto de 1975

Secretário

Cumprir a parte
final do despacho
HLS-13.
25/8/75
[Signature]

crente

cur - go - 26.8.75

[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª Região
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5/6

Notificação N.º

Goiânia - Goiás
~~Belo Horizonte - Minas Gerais~~

Em 26 de agosto de 1975

Assunto: Vista do processo JCJ-39/75
Recelto.: João Sampaio da Silva Filho
Recdo.: Construtora Mississipe Ltda.
Audiência:

Senhor:

Notifico-vos que, por despacho do M. M. Juiz Presidente desta Junta, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 3 dias, para falardes sobre a avaliação

Saudações

[Assinatura]
Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
Construtora Mississipe Ltda.
Rua Sta. Luzia nº 891 - Campinas
Nesta

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra assente do Registro Postal n.º 35877 Go. nº 278 1975

[Assinatura]
Chefe de Secretaria

2/7

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, no dia 2/9/75 deu-se o prazo para o cumprimento das formalidades e a realização
Goiânia, 12 de setembro de 1975

[Signature]
CHefe DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
sr. Presidente.

Goiânia, 12 de setembro de 1975

[Signature]
Secretário

Publique-se o edital
de prazo, devendo a
Secretaria cumprir o pedido
de cumprimento dos fins
proporidos nos arts. do
art. 687 do R. O. C.,
12/9/75
[Signature]

18
Luis

E D I T A L

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE VINTE DIAS, PARA VENDA E ARREMATACÃO DE BENS PENHORADOS NA EXECUÇÃO MOVIDA POR JOÃO SAMPAIO DA SILVA FILHO CONTRA CONSTRUTORA MISSISSIPE LTDA., na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Júnior, Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia:

PAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no prazo de 20 dias, contados da data de publicação deste edital, às 12 horas, na sede desta Junta, à Praça Cívica, nº 226-centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer, os bens penhorados na execução movida por João Sampaio da Silva Filho contra Construtora Mississipe Ltda., encontrados na reclamada, à Rua Santa Luzia, 891-Campinas, que são os seguintes: "uma mesa de escritório, modelo I, marca Corrin, de cor marrom contendo 6 gavetas. Este móvel está em perfeito estado de conservação. A avaliação importa em Cr300,00 (trezentos cruzeiros)". Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Goiânia, 16 de setembro de 1975.

Eu, Paulo Roberto Ruy,

Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

SECRETARIA DE JUSTIÇA - JUIZ DE TRIBUTAÇÃO
JUIZ DE TRIBUTAÇÃO - JUIZ DE TRIBUTAÇÃO
JUIZ DE TRIBUTAÇÃO - JUIZ DE TRIBUTAÇÃO

[Handwritten Signature]
Juiz Presidente

19.09.75
[Handwritten notes]

Recibi
Go-19.9.75

Mlu

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, o advogado do secto recebeu a p^a via do edital para publicar

Goiânia, 19 de 9 de 19 75

Paulo Roberto Kew

CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 18 de Janeiro de 19 76

Paulo Roberto Kew

DIRETOR DE SECRETARIA

Informe q dr. dr. Advogado do secto, em 14/01/76 se já mandou publicar o edital em o poder.

em 09/01/76

[Signature]

HERACITO PENA JÚNIOR - Juiz do Trabalho
Presidente da J.C. de Goiânia

Ciente
Go. 13.01.76

Mlu

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 20 de Janeiro de 1976

João Roberto Rocha
DIRETOR DE SECRETARIA

Como o exequente as providências para a publicação do edital de processo, sob o preceito da lei. J.

Sua 20.01.76

João Batista de Oliveira Rocha
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA ROCHA
JUIZ DO TRABALHO

Ciente
Go-21.01.76
Alu

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, o exequente

teve ciência do despacho

Goiânia, 21 de 01 de 1976

Dante
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 29 de 01 de 1976

Paulo de Souza

DIRETOR DE SECRETARIA

Arquiveem-se os autos, até que o interessado cumpra o despacho retido.

Em 30.01.76

João Batista de Oliveira Rocha

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA ROCHA
JUIZ DO TRABALHO